

Acto Nº 51 de 14 de Fevereiro de 1938

Prorroga o prazo para a cobrança sem multa, dos impostos "Agrícola e Pastoral" e de "Licença".

O Doutor José Carlos Fonseca Milano, Prefeito Municipal de Erechim, usando dos poderes que lhe são conferidos por lei, etc.

Resolve:

- Artº - 1º: Fica prorrogado até o dia 28 do corrente mês o prazo para pagamento, sem multa, dos impostos "Agrícola e Pastoral" e o de "Licenças" (Veículos).
- Artº - 2º: Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comuniquem-se.
Prefeitura Municipal de Erechim, 14 de Fevereiro de 1938

José Carlos Fonseca Milano
Prefeito.